



Edital nº 02/2019 - CDP/DDP/DGP/REITORIA/IFAM

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com contratação de Substituto e Técnicos-Administrativos em Educação do IFAM.

1. Das Disposições iniciais

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, por meio da Reitoria /Diretoria de Gestão de Pessoas, observando o disposto na Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017 e no Decreto nº 9.991/2019, torna pública a abertura de inscrição para requerimento de afastamento para ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação para participação de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2. Objetivos

2.1. O presente Edital tem por objetivo conceder afastamento para servidores ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com contratação de substituto, em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2.2. Conceder afastamentos para ocupantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, sem contratação de substituto, para participação em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou de Pós-Doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado, condicionada à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelo servidor na unidade de lotação.

2.3. Almeja o fomento da qualificação e, conseqüentemente, o fortalecimento do desenvolvimento institucional, para preenchimento de vagas existentes (Anexo I) ou que venham a existir até a publicação de novo Edital, em observância ao artigo 37 da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017.

3. Da duração

3.1. O afastamento integral poderá ser concedido pelo prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses para mestrado, de até quarenta e oito (48) meses para doutorado e de até doze (12) meses para Pós-Doutorado nos termos deste Edital.

3.2. O afastamento para curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertado por instituição de ensino nacional reconhecida pela CAPES ou estrangeira, com comprovação de convalidação, será concedido desde que inviabilize o cumprimento da jornada semanal de trabalho ou compensação de horário por meio de horário especial concedido a servidor estudante.

4. Do número de vagas



As vagas, por Unidade de Lotação e Reitoria, ofertadas para ocupantes da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou TAE para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, respeitando o limite estabelecido para os docentes e, no caso dos TAE, sem comprometimento das atividades administrativas, constam, no Anexo I deste Edital.

5. Dos requisitos

5.1. Os requisitos obrigatórios para a participação neste Edital são:

- a) compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins ao seu órgão ou unidade de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, devidamente demonstrada, e comprovada nos documentos da inscrição;
- b) anuência do coordenador do curso (para docente) ou do chefe imediato do setor (para TAE), com a autorização do Diretor do Campus/Pró-Reitor;
- c) o solicitante da carreira de Técnico Administrativo deverá ser ocupante de cargo efetivo no IFAM há pelo menos 3 (três) anos, para mestrado e 4 (quatro) anos, para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- d) não ter usufruído de licença para qualificação (afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado) nos últimos 02 (dois) anos para requerer afastamento para mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado e Pós-Doutorado. Exige-se ainda que não tenham se afastado por licença para tratar de interesses particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, considerando como data de referência janeiro de 2020;
- e) não serão considerados os pedidos de afastamento para servidores aceitos na condição de aluno especial;
- f) o servidor poderá solicitar novo afastamento para a mesma qualificação requerida em afastamento concedido anteriormente, desde que, somados os períodos, não ultrapassem o período máximo previsto na legislação, e ainda, observado o disposto nas alíneas "d" e "e" deste artigo;

5.2. O docente, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição (Redação dada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013).

5.3. O servidor que possuir pendências em prestações de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza no IFAM, ficará impedido de solicitar participação neste Edital.

6. Dos critérios classificatórios

6.1. A Comissão responsável por este Edital procederá à classificação dos inscritos no Processo Seletivo de Afastamento Integral, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no anexo II deste Edital;

6.2. Ao término do processo classificatório será divulgada uma lista em ordem decrescente para os servidores docentes e outra para os servidores TAE.



6.3. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servidor em ordem decrescente dos itens abaixo:

- a) mais tempo no IFAM;
- b) maior número de produções científicas, conforme o anexo V;
- c) mais idade.

6.4. Após a classificação e a validação da Reitoria, o servidor poderá abrir processo solicitando o Afastamento para Qualificação, de acordo com a lista dos servidores contemplados, seguindo o disposto no art. 37 da Resolução 38/2017-CONSUP/IFAM.

6.5. A aprovação no presente processo seletivo não é garantia de concessão de afastamento, devendo atender aos demais quesitos exigidos.

6.5.1. O servidor classificado terá até 10 (dez) meses para ter o aceite em um programa de mestrado ou doutorado e dar entrada na solicitação de liberação.

6.5.2. O servidor classificado que não fizer uso de seu direito à liberação ficará impedido de submeter nova solicitação em Edital subsequente.

6.5.3. O pedido de afastamento deverá obrigatoriamente atender o disposto no art. 37 da Resolução nº 38, de agosto de 2017- CONSUP/IFAM e nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 9.991, de 28.8.2019, e ser devidamente protocolado e encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD, em caso de servidor docente e à Comissão Interna de Supervisão/CIS, em caso de servidor técnico-administrativo, as quais emitirão parecer e darão encaminhamento à Direção Geral do Campus de lotação do servidor, ou Pró-reitora, utilizando-se de formulário próprio.

6.5.4. O servidor cotemplado pela aprovação no presente processo seletivo:

- a) requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
- b) não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica de seu cargo efetivo, não se aplicando às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional;
- c) deverá comprovar que o horário ou o local do curso inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho;

7. Dos impedimentos

7.1. Está impedido(a) de participar do certame o servidor que no ato da submissão da inscrição:

- a) não tenha cumprido compromissos referentes ao afastamento anterior;
- b) que já possua título acadêmico reconhecido equivalente ao que obteria com o afastamento pretendido;
- c) que esteja acumulando ilegalmente cargos públicos.
- d) que tenha sido classificado em edital imediatamente anterior e que não tenha feito uso de seu direito à liberação.

7.2. Os afastamentos de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou a Processos encaminhados à Comissão de Ética deverão apresentar manifestação formal dos referidos setores quanto à concordância com o afastamento.



8. Das inscrições

8.1. As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas, conforme o item 14 deste Edital.

8.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, com preenchimento de ficha (Anexo III) e envio de documentação para o correio eletrônico: editalpcqi@ifam.edu.br, com título: “Edital nº 02/2019 – Inscrição - ‘Nome do servidor’” até às 16 horas, horário Manaus.

8.3. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, com a documentação incompleta ou por outros meios que não o estabelecido no item 8.2.

8.4. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura, considerando a data e horário do envio dos documentos.

9. Da documentação

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no Anexo III, deste Edital e enviar os seguintes documentos em um único arquivo:

- a) ficha de inscrição (Anexo III), devidamente preenchida, e assinada pelo servidor;
- b) A assinatura dos superiores na ficha de inscrição indicará parecer favorável ao afastamento, devendo ser emitido da seguinte forma:
 - b.1) servidor lotado na Reitoria: Da Chefia Imediata e do Pró-Reitor/Reitor;
 - b.2) servidor docente lotado no campus: Da Diretoria de Ensino e da Direção Geral;
 - b.3) servidor TAE lotado no campus: Da Chefia Imediata e da Direção Geral;
- c) documento, devidamente fundamentado, da Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino, atestando a impossibilidade de redistribuição da carga de sala entre os pares;
- d) declaração do setor de Gestão de Pessoas dos campi (Anexo IV), indicando a comprovação:
 1. do tempo de efetivo serviço no IFAM;
 2. Unidade de lotação;
 3. da titulação máxima reconhecida;
 4. do quantitativo de afastamentos já realizados para Qualificação;
 5. que possua até a data da aposentadoria compulsória um tempo de serviço no mínimo igual ao período do afastamento concedido em anos.
- e) declaração de adimplência com a Diretoria Sistêmica de Pós-Graduação/PPGI de cumprimento dos compromissos referentes a afastamento anterior, quando for o caso;
- f) produção acadêmica-científica dos últimos 5 (cinco) anos. Para este item, deve constar a ficha do Anexo V, indicando a pontuação pretendida e as cópias das produções com o título ao qual se referem.

9.2. Os documentos exigidos nas alíneas: “c”, “e” e “f”, aplicam-se apenas nos casos que couberem.

9.3. A inscrição de servidor docente que não constar o documento solicitado na alínea “d” será considerado que o participante não precisa de substituto para a disciplina que ministra, podendo seus pares receber sua carga horária de sala de aula.

10. Da divulgação dos resultados

10.1. O resultado será divulgado conforme o período estabelecido no Cronograma disposto no item 14.

10.2. O resultado será disponibilizado no site do IFAM no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro->



reitorias/adminitracao/gestao-de-pessoas/selecao/editais-dgp/edital-stricto-sensu

11. Do início do afastamento

11.1. A efetivação do afastamento do servidor ocorrerá somente após a autorização de afastamento emitida pelo Gabinete do Reitor, observando-se a tramitação do disposto no art. 37 da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM/2017, não estando vinculado ao resultado final deste Edital.

11.2. O servidor que se afastar antes da publicação da referida portaria sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.112, de 1990.

12. Da solicitação de desistência da vaga obtida

12.1. A solicitação de desistência da vaga obtida pelo servidor deverá atender aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

12.2. A desistência implica na impossibilidade de participar no próximo Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

12.3. A desistência implica na habilitação do servidor classificado subsequente à vaga.

13. Dos deveres durante e após afastamento

13.1. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou à função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

13.2. Durante o afastamento, o servidor deverá encaminhar à PPGI, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o final de cada semestre, os seguintes documentos:

- a) relatório de atividades realizadas no período, assinado pelo orientador e/ou coordenador do curso; conforme modelo disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpg>;
- b) comprovante de matrícula do período seguinte;
- c) histórico escolar e/ou Declaração da fase que se encontra o curso.

13.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 13.2. não se aplicam ao servidor afastado para pós-doutorado.

13.4. Ao término do usufruto do período de afastamento, o servidor deverá realizar a Prestação de Contas, conforme especificada no Anexo III - Termo de Compromisso, e:

- a) apresentar a Diretoria de Gestão de Pessoas e a PPGI comprovação de obtenção do título alvo do afastamento no prazo estabelecido pela lei, ao retorno às atividades laborais;
- b) permanecer no quadro de pessoal do IFAM e no mesmo regime de trabalho por período igual ao do afastamento, sob pena de ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação;
- c) ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação em caso de demissão em período inferior ao do afastamento.
- d) na hipótese de o servidor concluir a qualificação que justificou a concessão antes do prazo, terá 30 (trinta) dias para o afastamento no exterior e 15 (quinze) dias para o afastamento no país, para retomar suas atividades, comunicando formalmente à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) ou Setor equivalente e sua Chefia Imediata, com cópia para o Diretor do *Campus*.



13.5. A comprovação de obtenção de título exigido na alínea “a” não se aplica ao servidor afastado para concluir Pós-Doutorado. Este deverá apresentar apenas um relatório final comprobatório da realização das atividades, assinado pela Instituição de execução do Estágio.

13.6. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou entidade, na forma da legislação vigente, ressalvada a interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção, que serão avaliadas pela PPGI, pela DGP e pelo Dirigente máximo do IFAM.

14. Cronograma

Publicação do Edital	26.11.2019
Período para inscrição	26.11.2019 a 13.12.2019
Homologação das Inscrições	18.12.2019
Resultado Preliminar	24.12.2019
Recursos quanto ao Resultado preliminar	26 a 27.12.2019
Resposta aos Recursos	Até o dia 7.1.2020
Resultado Final	13.1.2020
Homologação do Resultado Final	15.1.2020
Desistência da vaga obtida	15.2 a 15.3.2020

O resultado de todas as etapas deste certame será publicado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/gestao-de-pessoas/selecao/editais-dgp/edital-stricto-sensu>.

15. Do Recurso

15.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário constante no Anexo VI, exclusivamente por meio do correio eletrônico: editalpcqi@ifam.edu.br para a Diretoria de Gestão de Pessoas, até às 16 horas, no horário de Manaus, especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 02/2019 – “Nome do Servidor”.

15.2. Não serão admitidos recursos fora dos prazos indicados no Cronograma deste Edital.

16. Disposições Finais

16.1. O servidor ao realizar sua inscrição declara conhecer e concordar com as normas deste certame, bem como está ciente dos regramentos constantes na legislação vigente que versa sobre a matéria referente a afastamento *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

16.2. A não obtenção do título alvo do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser apreciado pela PPGI, DGP e pelo Dirigente Máximo deste IFAM, implicará na restituição ao erário os valores investidos na qualificação, o que inclui os valores pagos a título de



remuneração.

16.3. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento das divulgações de cada etapa deste Processo Seletivo.

16.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido concernentes aos documentos apresentados neste certame.

16.5. Quando os afastamentos envolverem concessão de bolsa por agências de fomento, organismos nacionais ou internacionais prevalecerão, quanto ao ônus, às normas daquelas agências e organismos.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo mesmo.

16.7. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados no período de 1º de fevereiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, em Manaus, 26 de novembro de 2019.

LICELDA LIBÓRIO DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Pessoas



ANEXO I
VAGAS DISPONIBILIZADAS

DOCENTES				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Campus
Campus Manaus Centro	5	5	5	15
Campus Manaus Zona Leste	4	9	2	15
Campus Distrito Industrial	2	5	2	9
Campus Avançado Manacapuru	2	3	0	5
Campus Itacoatiara	1	0	0	1
Campus Coari	1	1	0	2
Campus Parintins	4	3	0	7
Campus Presidente Figueiredo	2	3	0	5
Campus São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	2
Campus Tefé	2	2	0	4
Campus Tabatinga	0	0	0	0
Campus Eirunepé	2	2	0	4
Campus Humaitá	2	4	0	6
Campus Maués	1	0	0	1
Campus Lábrea	2	1	0	3
Reitoria	0	0	0	0
TOTAL	31	39	9	79

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Campus
Campus Manaus Centro	7	3	0	10
Campus Manaus Zona Leste	5	2	0	7
Campus Manaus Distrito Industrial	2	2	0	4
Campus Avançado Manacapuru	2	1	0	3
Campus Itacoatiara	1	1	0	2
Campus Coari	1	0	0	1
Campus Parintins	2	2	0	4
Campus Presidente Figueiredo	2	1	0	3
Campus São Gabriel da Cachoeira	3	2	0	5
Campus Tefé	3	1	0	4
Campus Tabatinga	4	3	0	7
Campus Eirunepé	1	0	0	1
Campus Humaitá	2	0	0	2
Campus Maués	4	2	0	6
Campus Lábrea	1	0	0	1
Reitoria	15	9	1	25
TOTAL	55	29	1	85



ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 por ano)	30
2. Produção Acadêmico-Científica Nos últimos 5 (cinco) Anos na área (57 pontos)	2.1. Autoria de livro e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	12
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual Depositado (1,0 por capítulo ou item)	9
	2.3. Artigos na área da qualificação pretendida completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A1 e A2 (3,0 por artigo)	9
	2.4. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B1, B2, B3 (2,0 por artigo)	6
	2.5. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B4 e B5 ou Anais QUALIS-CAPES A1, A2 e B1 (1,0 por artigo)	3
	2.6. Artigos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	2
	2.7. Coordenação em projetos de pesquisa/extensão no IFAM Por meio de agências de fomento/recursos externos (2,0 por projeto)	10
	2.8. Orientações em projetos de pesquisa e/ou extensão (0,5 por Orientação)	4
	2.9. Participação em bancas diversas (0,2 por banca)	1
	2.10. Parecerista / Palestrante / Participação em Projetos Pedagógicos. Pesquisa e/ou Extensão / Consultorias (0,5 por Participação)	2
3. Afastamento Concedido para Qualificação (13 pontos)	3.1. Nenhuma vez	13
	3.2. Uma vez	8
	3.3. Mais de uma vez	3
TOTAL MÁXIMO (100 pontos)		

(*) Todos os itens devem apresentar comprovação.



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU E PÓS-DOCTORADO

INFORMAÇÕES GERAIS
(PARA ENVIAR À COMISSÃO O FORMULÁRIO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PREENCHIDO
ATÉ a ASSINATURA DAS CHEFIAS IMEDIATAS)

Requisitante (Servidor):	CPF:	Nascimento:/...../.....
Categoria Funcional: () Docente () TAE	Ingresso no IFAM:/...../.....	Matrícula SIAPE:
Função de Confiança: () Sim () Não	() Função Gratificada () Cargo de Direção	
Cargo:	E-mail (letra de forma):	
Campus:	Área/ Setor:	

QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA

<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Curso pretendido:	Área de Concentração:	

BENEFÍCIO PRETENDIDO
(Verificar Comunicado de Abertura de Processo Seletivo)

<input type="checkbox"/> Afastamento	<input type="checkbox"/> Afastamento com _____ aulas.	<input type="checkbox"/> Afastamento com Bolsa Externa	<input type="checkbox"/> Bolsa Auxílio
--------------------------------------	---	--	--

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO/OBJETIVO PRETENDIDO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O CURSO, OBJETO DE MEU AFASTAMENTO PRETENDIDO TERÁ CORRELAÇÃO COM O AMBINETE ORGANIZACIONAL E/OU COM PROJETOS INSTITUCIONAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO IFAM.
DECLARO AINDA NÃO ACUMULAR ILEGALMENTE NENHUM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

...../...../.....

Data

Assinatura

COMPROMETO-ME A REALIZAR E CONCLUIR O CURSO, OBTENDO A TITULAÇÃO NO PERÍODO DO AFASTAMENTO OU BOLSA-AUXÍLIO, SOB PENA DE RESSARCIR O IFAM DAS DESPESAS DECORRENTES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



...../...../..... Data	_____ Assinatura
----------------------------------	----------------------------

AO ASSINAR ESTE DOCUMENTO, AS CHEFIAS IMEDIATA DO(A) SERVIDOR(A) E A CHEFIA-GERAL DA UNIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO DO(A) MESMO(A) ASSUMEM QUE O TEMA FOI DISCUTIDO COM OS DEMAIS SERVIDORES DA ÁREA/SETOR DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DO(A) SERVIDOR(A) PLEITEANTE DO AFASTAMENTO. PORTANTO, ESTÃO DE ACORDO COM O AFASTAMENTO DO SERVIDOR, NA HIPÓTESE DO MESMO SER CLASSIFICADO. TAMBÉM É DE CONHECIMENTO GERAL A INEXISTÊNCIA DO “CARGO” DE “TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO” PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DESTA CATEGORIA (TAE) NO PERÍODO DE AFASTAMENTO.

ASSINATURA DOS SUPERIORES

...../...../..... Data	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não Aprovado
	<input type="checkbox"/> Aprovado com Restrição:	
_____ Chefia Imediata/Diretor(a) Ensino	_____ Reitor	_____ Diretor(a) Geral/Pró-Reitor(a)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DADOS FUNCIONAIS EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE
GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO (Em anos):	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
TITULAÇÃO MÁXIMA RECONHECIDA:	
QUANTITATIVO DE AFASTAMENTOS JÁ REALIZADOS	
O SERVIDOR POSSUI ATÉ A DATA DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO, IGUAL OU SUPERIOR AO PERÍODO DO AFASTAMENTO PRETENDIDO EM ANOS: () SIM () NÃO	

A Coordenação de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, após prévia consulta ao sistema SIAPE, declara para fins de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado que, as informações acima prestadas são verdadeiras, e podem ser consultadas no sistema de assentamento funcional do Órgão.

_____,/...../.....
(Local e Data)

(Assinatura do(a) Coordenador(a)/Chefe de Gestão de Pessoas com carimbo)



ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Unidade/ Quantidade	Pontuação Pretendida	Anexos
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 por ano)	30	Ano		
2. Produção Acadêmico-Científica Nos últimos 5 (cinco) Anos na área (57 pontos)	2.1. Autoria de livro e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	12	Autoria/Coautoria		
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual Depositado (1,0 por capítulo ou item)	9	Capítulo/Item		
	2.3. Artigos na área da qualificação pretendida completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A1 e A2 (3,0 por artigo)	9	Artigo		
	2.4. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B1, B2, B3 (2,0 por artigo)	6	Artigo		
	2.5. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B4 e B5 ou Anais QUALIS-CAPES A1, A2 e B1 (1,0 por artigo)	3	Artigo		
2.6. Artigos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)		2	Artigo		
2.7. Coordenação em projetos de pesquisa/extensão no IFAM por meio de agências de fomento/recursos externos (2,0 por projeto)		9	Projeto		
2.8. Orientações em projetos de pesquisa e/ou extensão (0,5 por Orientação)		4	Orientações		
2.9. Participação em bancas diversas (0,2 por banca)		1	Banca		
2.10. Parecerista / Palestrante / Participação em Projetos Pedagógicos. Pesquisa e/ou Extensão / Consultorias (0,5 por Participação)		2	Participação		
3. Afastamento Concedido para Qualificação (13 pontos)	3.1. Nenhuma vez	13	Afastamentos		
	3.2. Uma vez	8	Afastamentos		
3.3. Mais de uma vez		3	Afastamentos		
TOTAL MÁXIMO (100 pontos)					

(*) Todos os itens devem apresentar comprovação.

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei nº. 7.115/1983.

Assinatura do candidato: _____

Data:/...../.....



ANEXO VII
EDITAL N° 02/2019/CDAP/DDP/DGP/PROPLAD/IFAM
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Matrícula Siape nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para Afastamento Stricto Sensu e Pós-Doutorado nº /20, lotado no Campus _____, declaro desistir voluntariamente da vaga obtida no certame, no qual fui aprovado(a) em lugar. Estou ciente que minha desistência me impede de participar do processo seletivo subsequente.

_____,/...../.....
(Local e Data)

(Assinatura do servidor(a))